

MUNICÍPIO DE UBÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 001/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021IA000016

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	Devon Projetos de Gestão Empresarial e Planejamentos Ltda				
CPF / CNPJ:	10.391.048/0001-21				
Endereço:	Rua Avelino Otoni, nº132, D, Bairro Industrial.				
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36.500-00 1
Telefone:	(32) 3539-7400	E-mail:	marcus@transmanaus.com.br		

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	Devon Projetos de Gestão Empresarial e Planejamentos Ltda				
CPF / CNPJ	10.391.048/0001-21				
Endereço	Rua Avelino Otoni, nº132, D, Bairro Industrial.				
Município:	Ubá	CEP:	36.500-001	UF:	MG
Telefone	(32) 3539-7400	E-mail:	marcus@transmanaus.com.br		

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional	
Endereço	Travessa Antonina Risi Lima, lote-14, esquina com Avenida Jacinto Soares de Souza Lima (Beira Rio).					
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36500-000	

1.4 Localização Geográfica

Formato Datum: SIRGAS 2000	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 7	Seg: 9.10"S	Grau: 42°	Min: 56'	Seg: 25.95"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	Reforma de edificação
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	168,50 m ²	Área da Imóvel:	1.948,73 m ²
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			

4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnico Responsável:	Enrico Rodrigues Gomes – Biólogo – CRBio 057711/04-D	
ART Nº	20211000105633	N/A: <input type="checkbox"/>

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental o requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Das medidas mitigadoras:

- Implantar coletores de lixo na área;
- Destinar de forma adequada os resíduos sólidos que serão gerados durante as reformas;
- Cercar o perímetro total da obra (durante sua execução) com tapumes para evitar o carreamento de material da construção pelas águas de chuva em direção à captação pública (bueiros);
- Sinalização adequada da obra;
- Evitar realizar a obra em períodos chuvosos.
- Realizar a obra/reforma somente após obtenção do Alvará respectivo junto ao setor de Urbanismo.

Das medidas compensatórias:

- 1- Efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 337 m2.
- 2- Executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m2 de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 37 (trinta e sete) mudas arbóreas nativas.
- 3- Seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com cercamento da área, o combate às formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.
- 4- Apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
- 5- Apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.
- 6- Nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação: 19/01/2022	Prazo de Execução da Intervenção: 3 Anos	Prazo de Cumprimento das Medidas: 05 Anos
----------------------------------	---	---

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020:

“Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação, vinculam interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento, nos termos da lei processual civil.”

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;

II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2021 .

Responsável pela Intervenção

Enrico R. Gomes

Responsável pelo Uso do Solo

Enrico R. Gomes

Autoridade Responsável

Edson Teixeira Filho
PREFEITO DE UBÁ-MG

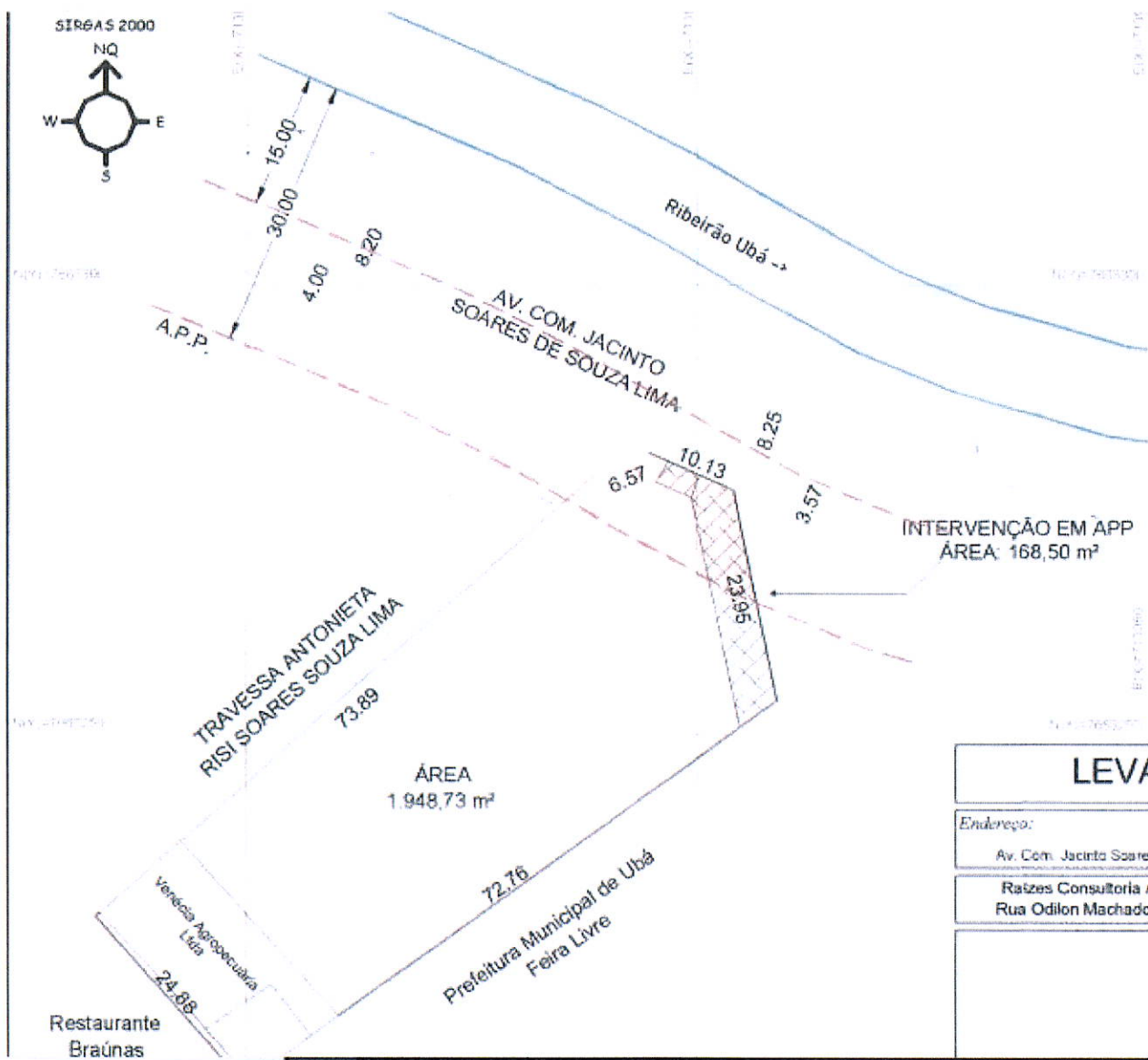
DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 001/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021LA000016

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Planta Topográfica do Local da Intervenção e Imagem de Satélite do Local



Ubá, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2022

Responsável pela Intervenção

Enrico R. Ceres

Responsável pelo Uso do Solo

Enrico R. Ceres

Edson Teixeira Filho
Autoridade Responsável

Edson Teixeira Filho
PREFEITO DE UBÁ-MG



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.895 – Quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022



02.11.02.18.541.0017.1.223 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
449052	Equipamentos e Material Permanente	2517	FMDA	100	10.000,00
02.11.02.18.541.0019.2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E PROTEÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL					
449052	Equipamentos e Material Permanente	2525		100	1.500,00
02.11.02.18.541.0019.2.127 - RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES E RESERVATÓRIOS					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2528		100	3.198,83
02.11.04.15.452.0009.2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE CEMITÉRIOS					
339030	Material de Consumo	2565		100	12.601,00
02.11.04.15.452.0017.2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2576		100	18.151,69
02.11.05.26.781.0006.2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2603		100	31.792,25
02.11.05.26.782.0017.2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2609		100	68.951,29
TOTAL DE ANULAÇÃO					520.346,50
TOTAL DE RECURSOS					520.346,50

PORTARIA Nº 16.865, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

EDSON TEIXEIRA FILHO, Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento da parte interessada e com fundamento no art. 40, § 7º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c Art. 36, II, da EC 103/19 e art. 9º, I; art. 21, caput e inciso I; art. 23, caput e inciso I; art. 25, § 2º, V, “c”, 6 e art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 065, de 06 de novembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 189, de 17 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão, a contar de 31 de dezembro de 2021, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, à Sra. MARIA LUCÍLIA SABINO VELOSO, CPF nº ***.786.406-**, viúva do ex-servidor José Veloso, matrícula nº 1.318, CPF nº ***.134.946-**, aposentado pela Portaria nº 7.733, de 23 de junho de 2008, no cargo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Grau 4, falecido em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A pensão corresponderá a 100% dos proventos de aposentadoria do servidor falecido e será vitalícia, ressalvada a perda do direito em virtude da beneficiária contrair novo matrimônio ou união estável, nos termos do art. 21, § 3º da Lei Complementar Municipal 065/02, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 189/16.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 25 de janeiro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA/Ubá em 19/01/2022, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.895 – Quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022



1 – DEVON PROJETOS DE GESTÃO EMPRESARIAL E PLANEJAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.391.048/0001-21. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000016. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

2 – JULIANO MOREIRA ANDRADE - CPF: 061*****-41. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000025. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

3 – S & A FORTUNATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 07.789.171/0001-90. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000027. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, 19 de janeiro de 2022.

Edson Teixeira Filho

Prefeito de Ubá

P/ Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

DIVISÃO DE HABITAÇÃO E GESTÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO Nº 02/2022.

Procedimento nº 02/2022

Núcleo Informal “Rua Santos Miguelito e Rua Rubens Aroeira - Bairro Santa Edwiges”.

O Prefeito Municipal de Ubá, EDSON TEIXEIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.537.166-**, portador da CI nº MG-***.777, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Campomizzi, nº *** – apto *01, Centro, Ubá/MG, CEP 36.500-000, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos, especialmente, SUCESSORES DE ONOFRE ANDRÉ DA SILVA, ERNANE PEREIRA, MARMOARIA HORSAY LTDA e MAURIZA MARIA DOS SANTOS PADILHA sobre a instauração de ofício de regularização fundiária por interesse ESPECÍFICO do Núcleo Informal “Rua Santos Miguelito e Rua Rubens Aroeira - Bairro Santa Edwiges”, procedimento sob o nº 02/2022, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, conforme Lei Federal nº 13.465/2017. O perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o descrito no art. 1º do presente edital, realizado pelo levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse de lotes no referido bairro, bem como legalização de benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da seguinte matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Ubá: MATRÍCULA: 1.466 - Livro 2-E - fls 12.

Art. 1º. Descrição sucinta da área: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 712.896,227 m e N: 7.665.579,391 m; confrontando com MARMOARIA HORSAY LTDA, seguindo por com azimute 280° 27' 22,05" e distância de 71,68 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 712.825,735 m e N: 7.665.592,400 m; confrontando com MAURIZA MARIA DO SANTOS PADILHA, seguindo por com azimute 278° 05' 23,51" e distância de 48,73 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 712.777,487 m e N: 7.665.599,258 m; confrontando com R. ANTONIO CARLOS CAIAFFA, seguindo por com azimute 355° 57' 57,35" e distância de 11,26 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 712.776,695 m e N: 7.665.610,491 m; confrontando com R. ANTONIO CARLOS CAIAFFA, seguindo por com azimute 349° 50' 25,00" e distância de 7,98 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 712.775,288 m e N: 7.665.618,343 m; confrontando com R. ANTONIO CARLOS CAIAFFA, seguindo por com azimute 341° 40' 36,38" e distância de 4,35 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 712.773,922 m e N: 7.665.622,469 m; confrontando com R.

